



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GOVERNO DA MORALIDADE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 269 DE 04 DE junho DE 2003.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Colégio Municipal “ **JÃO PEREIRA DE SOUZA**”, a Unidade de Ensino Municipal localizada na Rua São José do Panorama.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabela 04 de junho de 2003.


Bernardino Carmo de Souza
Prefeito Municipal

